



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento Nº 14/2022 a ser firmado com a Associação de Resgate da Cultura Italiana de Rodeio Bonito Bel Cantare**

Processo n.º 131/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 14-2022

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Resgate da Cultura Italiana de Rodeio Bonito Bel Cantare**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividades na área da cultura com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais no Município de Rodeio Bonito mediante a realização apresentações do coral do grupo Bel Cantare, sendo essas apresentações de forma local como também em outros municípios da região e, ainda, de outros estados, oportunizando dessa maneira garantir a prática do canto na língua italiana para nossos munícipes.

**Valor R\$: 14.000,00**

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a **Associação de Resgate da Cultura Italiana de Rodeio Bonito Bel Cantare**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática do canto e da cultura italiana no âmbito municipal.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei acima referida:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura e da arte do canto italiano desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil já há vários anos e que tem oportunizado a oferta de apresentações em diversas festas do município e no desenvolvimento e estímulo da prática da cultura italiana no âmbito municipal;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e do objetivo serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- h) Houve aprovação através da Lei Municipal nº4.469/2022

É o parecer.

Rodeio Bonito, RS, 01 de agosto de 2022.

---

Lurdes Siprandi  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

---

Paula Geisa Pena  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 100.531